



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10/05/23
ÀS 16:16 Horas
ASG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 50/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.



Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 50/2023

PROCESSO N°: 64/2023

VEREADOR RELATOR: Vereador Ari Pelicioli - Cidadania

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 25 de abril de 2023

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$2.858,25.

O Vereador ARI PELICIOLI, relator do Projeto de Lei Ordinária n°**50/2023** após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente projeto de lei, visa autorizar o município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2858,25 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária da secretaria municipal de cultura.

Justifica o executivo municipal que a abertura do crédito especial constante no art .1º do projeto de lei ora em análise, se faz necessária em razão da necessidade de devolução de recursos referentes ao convênio sedactel n°18/2018- edital de, fomento da cultura popular.

Também, tal solicitação se justifica em razão de que a análise da prestação de contas dos projetos selecionados, a nível municipal finalizou apenas em 2023, período ao prazo de envio da prestação de contas do convênio ao estado do Rio Grande do Sul.

Assevera, também que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º o superávit financeiro apurado na fonte de recurso do ano anterior.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


Vereador ARI PELICIOLI – CIDADANIA
Relator do Projeto de Lei Ordinária n°50/2023